

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.
Processo nº 000096/2022.

CONSIDERANDO o pleito do servidor **ORÊNCIO COUTINHO JÚNIOR**, matrícula nº 04993, ocupante da função de Coordenador do Centro de Processamento de Dados - CPD, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000096/2022, para participação do treinamento e certificação no curso "**UBIQUITI UNIFI – WIRELESS ADMIN UEWA – WIFI AVANÇADO**";

CONSIDERANDO a razoabilidade do preço da inscrição no Curso em epígrafe, correspondente a **R\$ 1.299,99 (hum mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, valor este que guarda consonância a cursos semelhantes ofertados pela empresa **ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA** esse praticado junto a outros entes públicos e/ou privados;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de servidores são extremamente importantes para a excelência do serviço público;

CONSIDERANDO que recursos humanos adequadamente treinados e rotineiramente submetidos à reciclagem se constituem investimentos, diante da necessidade imperativa de formação dos servidores, haja vista que a sociedade tem cobrado cada vez mais da Administração Pública respostas precisas para suas demandas;

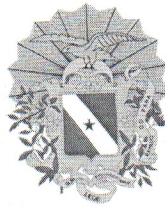
CONSIDERANDO que, na atualidade, por força da Decisão nº 439/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, referente ao Processo nº TC 000.830/98-4, **a inexigibilidade de licitação** para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como **à inscrição de servidores para participação em curso de treinamento aberto a terceiros**, é regra geral, nos termos do inciso II, do art. 25, combinado com o inciso VI, do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador;

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, BEM COMO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO EXARADO PELA PROCURADORIA GERAL, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Autorizar, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, inscrição do servidor **Orêncio Coutinho Júnior, inscrito sob a matrícula nº 04993**, ocupante da função de Coordenador do Centro de Processamento de Dados – CPD deste Poder, **para participação do treinamento e certificação no Curso “UBIQUITI UNIFI – WIRELESS ADMIN UEWA – WIFI AVANÇADO”**, cuja temática guarda absoluta pertinência com a atividade desenvolvida pelo servidor, a realizar-se de forma presencial, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2022, bem como passagens aéreas e 4 (quatro) diárias, tendo em vista que o requerente terá sua chegada programada para o dia 28 de janeiro de 2022, a ser executado pela empresa **ENTELCO TECNOLOGIA EM**

4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDES DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.108.062/0001-38, consoante programação anexada aos autos do Processo Administrativo nº 000096/2022, com investimento da inscrição correspondente ao valor de **R\$ 1.299,99 (hum mil e duzentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).**

Para atender as despesas decorrentes do presente instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, valer-se-á de recursos orçamentários ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2022:

- 01.101- Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552- Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3000-00- Despesas Correntes
 - 3300-00- Outras Despesas Correntes
 - 3390-00- Aplicação Direta
 - 3390-39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Belém (PA), 27 de janeiro de 2022.

Francisco Melo [assinatura]
Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará